Prefeitura de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 717/1974

SÚMULA: Autoriza desapropriação de imóvel de Paulo Novochadlo situado a Rua Sebastião Xavier Sobrinho.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigavelmente, ou adquirir, imóvel de propriedade do Sr. Dr. Paulo Novochadlo, à rua Sebastião Xavier Sobrinho, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), pagando pelo menos até Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 2º Adquirindo o imóvel no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a Doá-lo ao SINDICATO RURAL desta Município, com a condição de que nele se edifique, no prazo irrevogável de 18 (dezoito) meses, sua sede própria, inclusive com dependências para Ambulatório Médico e Gabinete Dentário, para atendimento aos seus associados e pessoas sem recursos que labutem ao meio rural deste município.

§ Único Findo o prazo aqui concedido, sem que o imóvel venha a ser edificado, reverterá novamente se Município que o utilizará para seus fins.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 4º Para ocorrer ao Crédito Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, é autorizada a redução da Dotação Orçamentária vigente 3111-01/18/65, em iguais valores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 27 de abril de 1974.

DR. JOÃO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal